



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 5ª Turma**

**PROCESSO N.º TST-AIRR - 1256-08.2012.5.01.0065**

**CERTIDÃO**

Considerando o disposto no art. 896-A, § 5º, da CLT, certifico que a decisão monocrática transitou em julgado em **7/1/2020**.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

Firmado por Assinatura Eletrônica

**ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS**

Supervisor De Seção

Firmado por assinatura eletrônica em 31/01/2020 pelo(a) Supervisor De Seção ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS, por meio do Sistema de Informações Judiciárias, nos termos da Lei no 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SÚPERIOR DO TRABALHO

**Processo Nº AIRR - 1256-08.2012.5.01.0065**

**TERMO DE REMESSA AO TRT**

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**

Secretário da 5ª Turma

Firmado por assinatura eletrônica, em 11/02/2020, pelo(a) , ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS, por meio do Sistema de Informações Judiciárias, nos termos da Lei nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo Nº AIRR - 1256-08.2012.5.01.0065**

**CERTIDÃO DE ORIGEM DE DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Certifico, nos termos do § 2º do art. 3º do Ato Conjunto nº 10/2010 - TST/CSJT, que o presente arquivo foi gerado por esta Corte para remessa eletrônica ao Tribunal Regional do Trabalho.

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**

Secretário da 5ª Turma

Firmado por assinatura eletrônica, em 11/02/2020, pelo(a) , ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS, por meio do Sistema de Informações Judiciárias, nos termos da Lei nº 11.419/2006.



Assinado eletronicamente por: MARLI RIESENBECK - Juntado em: 16/06/2021 14:21:46 - c9a5700  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061614214556100000133569581?instancia=1>  
Número do processo: 0001256-08.2012.5.01.0065  
Número do documento: 21061614214556100000133569581



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATSum 0001256-08.2012.5.01.0065**  
RECLAMANTE: TAINA BARRETO GALDIANO  
RECLAMADO: CLINICA RADIOLOGICA LUIZ FERNANDO BOISSON LTDA  
- EPP E OUTROS (3)

DESPACHO

Ante o resultado dos acórdãos, junte-se o auto de penhora do bem a que se refere a sentença de id 605e735 (fl. 110 do processo físico).

Após, verifique-se quanto ao registro da penhora no RGI, procedendo-se ao mesmo caso não tenha sido efetuado.

Feito, expeça-se mandado para reavaliação do bem, com aviso de urgência.

Por fim, a leilão, conforme parte final daquela decisão.

rar

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de junho de 2021.

ADRIANA FREITAS DE AGUIAR  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADRIANA FREITAS DE AGUIAR - Juntado em: 19/06/2021 15:58:07 - a3937ac  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21061816041421100000133781373?instancia=1>  
Número do processo: 0001256-08.2012.5.01.0065  
Número do documento: 21061816041421100000133781373



**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Luiz Fernando Baston (nacionalidade) brasileiro (estado civil) divorciado (profissão e função) médico residente em Rua Ouzenes Joana 445, Bl. 10, Var. 03, Recua dos Bandeirantes (documento de identificação) 5224355-1 CRM-RJ, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 65ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

mat-8017-9  
Joana M. S. Leite  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

[Assinatura]  
DEPOSITÁRIO  
CRM AT. 52 24 355

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Luiz Fernando Baston, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

mat-8017-9  
Joana M. S. Leite  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 65ª Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro Rio, 04 de Novembro de 2015.

[Assinatura]  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

304120

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
14 de julho de 2006.

**IMÓVEL:** Casa 3 do Bloco 10 em construção situada na Rua Orígenes Lessa nº 445, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 3 vagas de garagem de uso indistinto no subsolo e correspondente fração de 0,024139 para a casa do terreno designado por lote V-3 do PAL 34291, que mede em sua totalidade 116,00m de frente para a Rua Orígenes Lessa em 2 segmentos, o 1º em curva de 51,00m de raio e 98,00m e o 2º em reta de 65,00m; 43,00m em reta pelos fundos entestando para a Avenida Canal 2; 99,00m a direita em 3 segmentos retos, o primeiro de 25,00m, o segundo de 32,00m e o terceiro de 42,00m, confrontando com a área verde nº R-39 e 102,00m em reta a esquerda confrontando em parte com a área verde nº R-6 em em parte com a Passagem de Pedestre nº PP-47. **ÁREAS DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA:** A área de utilização exclusiva da casa 3 situada no pavimento térreo é de 6,23m² com 6,23m de frente e fundos; 1,00m em ambos os lados. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 23152-6 (ME) EL 16107-5. **PROPRIETÁRIO:** CONSTRUTORA CAETANO BELLONI LTDA, CNPJ 40.161.135/0001-53, com sede nesta cidade, que adquiriu por compra a Jayme Mancini pela escritura nº 16/02/06 do 23º Ofício, livro 8518, fl. 100, registrada em 09/05/06 nº 26 na matrícula 61112. **IMPONTO REAL:** Nº 170476 fl. 66v, livro 4-DZ Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006. 9º Ofício.

00304120



**AV - 1. MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 06/06/06 com o nº na matrícula 61112 o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO pelo requerimento de 07/03/06 dele constando que o prazo de carência de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 1/3 das unidades e que o empreendimento terá 134 vagas no subsolo, sendo 8 vagas destinadas ao uso de visitantes. **CUMPRE CERTIFICAR** que da certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição da Capital do Estrado do Rio de Janeiro, consta a distribuição

Segue no verso





REGISTRO GERAL

MATRICULA

304120

FICHA

1

VERSO

de executivos fiscais relativos ao IPTU dos exercício de 1983 a 1986 e que da certidão de pagamento de tributos imobiliários expedida em 09/03/04 pela Secretaria Municipal de Fazenda consta em aberto o pagamento do IPTU do exercício de 2003, tendo a incorporadora Construtora Caetano Belloni Ltda declarado que assume integralmente a obrigação de quitar os referidos débitos conforme documento integrante do Memorial Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006.-----  
O Oficial \_\_\_\_\_

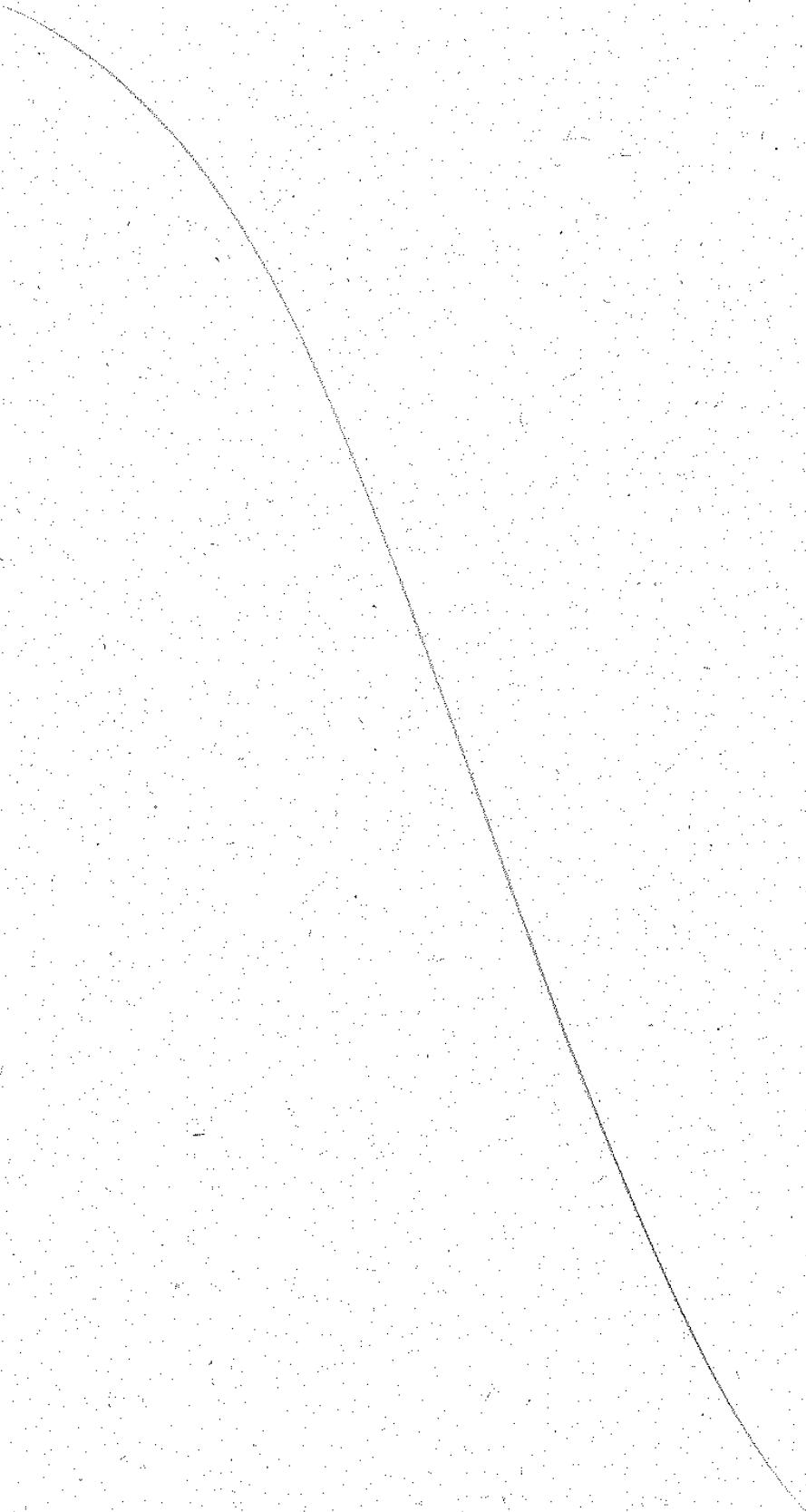
AV - 2 **AFETAÇÃO:** Consta averbada em 06/06/06 com o nº 28 na matrícula 61112 a constituição do patrimônio de AFETAÇÃO para o empreendimento Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006.-----  
O Oficial \_\_\_\_\_

R - 3 **HIPOTECA:** Pelo instrumento particular 14/06/06, prenotado em 20/06/06 com o nº 1068703 à fl. 148v do livro 1-FQ, fica registrada a HIPOTECA EM 1º GRAU do imóvel dada por CONSTRUTORA CAETANO BELLONI LTDA em favor de BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP pelo valor de R\$6.412.000,00 (incluindo outros imóveis), à taxa nominal de juros de 11,39% ao ano, e efetiva de 12,000% ao ano, a ser pago no prazo de 120 prestações mensais e sucessivas vencendo-se a primeira em 14/06/08. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006.-----  
O Oficial \_\_\_\_\_

AV - 4 **RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da Lei 6015/73 e de acordo com o instrumento particular que serviu para registro, fica averbada a RETIFICAÇÃO ao registro 3, para constar que a taxa nominal de juros é de 14,06% ao ano, e a taxa efetiva de juros é de 15% ao ano, bem como que o prazo é de 24 meses. Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006.-----  
Segue na ficha 2

(R) 1 ato  
RT34130 GNP

112  
0



113  
a

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
304120

FECHA  
2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
continuação da ficha 1

O Oficial

AV - 5 **RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 31 de matrícula 61112 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em sua alínea "J" face substituição da minuta de convenção. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2007.

(R) 1 ato  
RJ592774 GAB

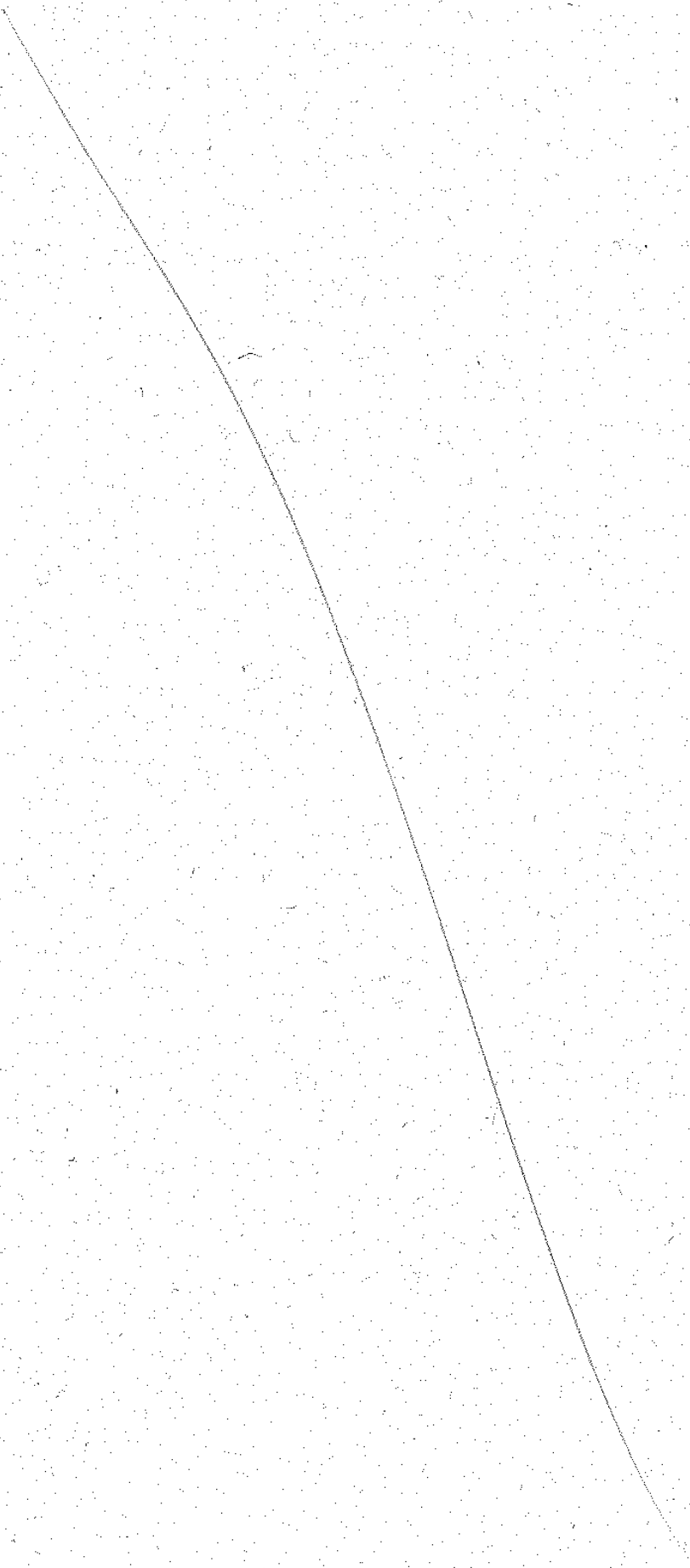
R - 6 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Pela escritura de 31/10/07 do 23º Ofício, livro 8766, fl. 195, prenotada em 12/12/07 com o nº 1147209 à fl. 278 do livro 1-GB, fica registrada a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel em caráter irrevogável e irretratável, feita por CONSTRUTORA CAETANO BELLONI LTDA em favor de LUIZ FERNANDO BOISSON, brasileiro, separado consensualmente, médico, identidade IFP 2402813, CPF 267.607.207-25, residente nesta cidade, pelo preço de R\$393.124,00, pagável nas condições do título. **CONDIÇÃO:** O adquirente tem ciência da hipoteca registrada com o nº 3. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2008.

(R) 1 ato  
RJ436276 SW

AV - 7 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 01/07/08, prenotado em 01/07/08 com o nº 1180791 à fl. 286v do livro 1-GF, instruído pela certidão nº 052181 de 10/07/08 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 27/06/08. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social nº 000232008-17300187 de 15/05/08. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2008.

(R) 1 ato  
RJ73526 IZP

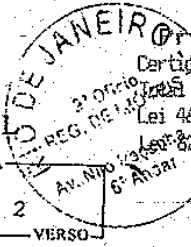
Segue no verso



Protocolo de Certidão No. 108278/2015

Certidão	R\$ 60,43	Lei 6370/2012 (FUNDV)	R\$ 11,20
Encargos	R\$ 61,63	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 12,08
Lei 4644/2005 (FUNFERJ)	R\$ 13,02	Lei 111/2006 (FUNFERJ)	R\$ 13,02
Lei 8281/2012 (FUNFEN)	R\$ 2,41		
			Total R\$ 88,13

REGISTRO GERAL



MATRÍCULA  
304120

FICHA  
2  
VERSO



AV - 8  
R\$ 63406 EIV

**RETIFICAÇÃO:** Pela escritura de 22/09/08 do 23º Ofício, livro 8920, fl. 102, prenotada em 07/10/08 com o nº 1199285 à fl. 52 do livro 1-GI, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** ao registro 6 para constar que o valor da promessa de compra e venda é R\$386.354,00 a ser pago de acordo com o constante nesta escritura. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008. ---  
O Oficial

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula 304120, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ônus reconhecidos por lei gravando o imóvel dela objeto, desde 29/07/1937, data da fundação deste Serviço Registral, até hoje, não havendo no Indicador Pessoal, qualquer indisponibilidade para o(s) detentor(es) de seu domínio e de seus direitos, ou fé.  
Eu, *[assinatura]*, conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2005.

Nº 2015 / 108278

- Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 064087 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 97445/070-RJ
- 5º Oficial Substituto: LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - CTPS 84484/108-RJ
- 10º Oficial Substituto: CARLOS GUSTAVO G. RUSCHEL CRUZ - CTPS 28791/111-RJ
- 11º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54599/056-RJ
- 13º Oficial Substituto: MARCELO LUCENA DE MOURA - CTPS 68254/082-RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EBGF08131 DOP**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de partes de Envelopa Axi

que seguem.

Em 16/11/14 a

MARLI DE CARVALHO RIESENBECK





PROCESSO: 0001256-08.2012.5.01.0065 - RTSum

OFÍCIO - Nº.: 0072/2017

Rio De Janeiro , 16 de Fevereiro de 2017

**Autor:**

Tainá Mesquita Barreto

**Réu:**

Clinica Radiológica Luiz Fernando Boisson Ltda., Luiz Fernando Boisson., Rafael Chaves  
Carvalho.

Senhor(a) Tabelião

Sirvo-me do presente para determinar que seja procedida a averbação do gravame de penhora incidente sobre o imóvel de matrícula nº 304120, encaminhando cópia do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. Informo, ainda, que o exequente é beneficiário da Gratuidade de Justiça, inclusive para os atos extrajudiciais, sendo dispensado o recolhimento de qualquer emolumento.

Atenciosamente,

Jacqueline Lippi Rodrigues Moura  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

9º RGI

Av. Nilo Peçanha, 12 6º andar, Centro  
RIO DE JANEIRO RJ 20020-100

8925



Assinado eletronicamente por: MARLI RIESENBECK - Juntado em: 29/06/2021 11:53:47 - df67aeb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062911534751700000134416172?instancia=1>  
Número do processo: 0001256-08.2012.5.01.0065  
Número do documento: 21062911534751700000134416172



7  
Y

## PROCURAÇÃO

TAINÁ MESQUITA BARRETO, brasileira, solteira, portadora da CTPS nº 2977384, série 002-0-RJ residente e domiciliada na Rua Clóvis Correa da Costa, nº 239, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.780-050, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores RAIMUNDO ELIAS CANELLAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 52.376, ANA LÚCIA REZENDE NUNES CESAR, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o número 38.651, e NILTON LAVOURA CAMPOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o número 40.672 podendo agirem em conjunto ou separadamente, todos com escritório na Rua Debret, 79, grupo 904, Castelo, CEP: 20.030-080, tel: 2220-2762 ou 2524-6183, aos quais confere os poderes da cláusula AD JUDICIA, perante qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, podendo para tanto, reclamar, propor reclamação perante a Comissão de Conciliação Prévia, receber intimações, e notificações, recorrer, dar quitação, assinar termos, acordar, discordar, receber os montantes referente ao acordo por mim firmado, receber alvarás de autorização para levantamento de saque de importância junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e demais estabelecimentos bancários deste estado, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 2012

*Tainá Mesquita Barreto*

Rua Debret, 79, Grupo 904, Castelo- RJ - CEP: 20.030-080 - tels: 220-2762 e 2524-6183

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notario: GUIDO MACIEL  
Av. Nilo Pecanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :

[ ] - TAINÁ MESQUITA BARRETO

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2012 às 11:55:06  
Em Testemunho da Verdade.  
DAYANA VALERIA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE





65.ª VARA DO TRABALHO  
PROCESSO Nº 0001256-08.2012.5.01.065

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto os presentes autos à elevada apreciação do MM. Juiz da 65.ª VT/RJ.

Rio, 25/11/13.

Thelma G. Bortoluzzi  
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Por corretos, homologo os cálculos da Contadoria, nos termos dos artigos 586 do CPC c/c 880 da CLT, atualizado segundo os parâmetros das Leis 8.177/91 e 8.660/93, para fixar o valor devido pela Executada em R\$ 10.516,40 equivalente a 847.833,54 TR's *pro rata die*, em 30.11.13.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação intimando-se a Executada, inclusive para ciência desta decisão.

A Executada deverá comprovar, se for o caso, os recolhimentos previdenciários (INSS) através de GPS, em 48 horas e o cálculo do Imposto de Renda deverá obedecer a Lei 12.350/10 - IN RFB 1145/11, observando-se o expurgo dos juros.

Será cobrada da Executada a importância de R\$ 200,00, a título de despesas com execução, caso não efetue o pagamento espontaneamente.

Permitindo a Executada que a execução prossiga até a penhora de bem móvel ou imóvel, de tal forma a ensejar leilão, custeará as despesas deste, mesmo que sustado, conforme estabelece o diploma pertinente.

Em não havendo bens ou depósito, recorra-se aos mecanismos disponíveis na Justiça do Trabalho para pagamento da dívida.

Cumprido e conferido dê-se baixa e archive-se.

Rio, 25 de novembro de 2013

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA  
Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATSum 0001256-08.2012.5.01.0065**  
RECLAMANTE: TAINA BARRETO GALDIANO  
RECLAMADO: CLINICA RADIOLOGICA LUIZ FERNANDO BOISSON LTDA  
- EPP E OUTROS (3)

**MANDADO DE REAVALIAÇÃO - PJe-JT**

**DESTINATÁRIO:** Luiz Fernando Boisson

**LOCAL DA DILIGÊNCIA:** RUA ORIGENES LESSA, 445, casa 03, Bl. 10,  
RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22795-215

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA FREITAS DE AGUIAR da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado, **COM URGÊNCIA**, e **PROCEDA À REAVALIAÇÃO** da penhora realizada em 28/10/2016, dos bens relacionados no Auto de Penhora e Avaliação de id. 6b18460, cuja cópia segue anexa.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuário abaixo(art. 250, VI, NCPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de junho de 2021.

EDUARDO LOPES DA CRUZ  
Assessor



Assinado eletronicamente por: EDUARDO LOPES DA CRUZ - Juntado em: 29/06/2021 15:15:52 - 812966b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062915142505800000134440184?instancia=1>  
Número do processo: 0001256-08.2012.5.01.0065  
Número do documento: 21062915142505800000134440184





**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessis, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Luiz Fernando Baiton (nacionalidade) brasileiro (estado civil) divorciado (profissão e função) médico residente em Rua Ouzenes Joana, 445, sl 10, casa 93, Recreio dos Bandeirantes (documento de identificação) 5224355-1 CRM-RJ, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 65ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

mat-8017-9

Joana M. Scheite

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



DEPOSITÁRIO

CRMAT. 5224355

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessis dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Luiz Fernando Baiton, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

mat-8017-9

Joana M. Scheite

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 65ª Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro Rio, 04 de novembro de 2016.

Joana M. Scheite

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATSum 0001256-08.2012.5.01.0065**  
RECLAMANTE: TAINA BARRETO GALDIANO  
RECLAMADO: CLINICA RADIOLOGICA LUIZ FERNANDO BOISSON LTDA - EPP  
E OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

#### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

#### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 812966b

Destinatário: LUIZ FERNANDO BOISSON

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, na data de 07/07/2021, às 11:07h, dirigi-me à Rua Origenes Lessa, 445, bloco 10, casa 03, Recreio dos Bandeirantes, mas não encontrei Luiz Fernando Boisson. Certifico que fui informada pelo administrador do condomínio, senhor Josemar, de que Luiz Fernando Boisson mudou-se dali já há mais de um ano, eis que havia “entregado” o imóvel para a construtora Caetano Belloni. Fui informada ainda de que o imóvel em questão encontra-se atualmente desocupado. Sendo assim, procedi à reavaliação determinada por estimativa, eis que não tive acesso ao interior do imóvel. Como o senhor Luiz Fernando Boisson não foi localizado, não pude dar ciência da reavaliação realizada.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021

LIVIA MARQUES DOS SANTOS LEITE

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LIVIA MARQUES DOS SANTOS LEITE - Juntado em: 12/07/2021 14:36:32 - 21c09dd  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071214341444600000135194896?instancia=1>  
Número do processo: 0001256-08.2012.5.01.0065  
Número do documento: 21071214341444600000135194896



### AUTO DE REAVALIAÇÃO

0001256-08.2012.5.01.0065

PROC. .... VT Nº .....

Aos 07 dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze e um na Rua Origens Taesa, 445, Bl. 10, casa 03 Nº ....., em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz da 6.ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro, na execução movida por Taina Barreto Galdiano contra Clinica Radiologica Luiz Fernando Boisson LTDA EPP procedi à REAVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados: e outros (3)

Imóvel situado na Rua Origens Taesa, 445, casa 03, Bloco 10, Recreio dos Bandeirantes, Tudo conforme matrícula 304.120 do 9º ofício de RGI da Capital do Estado do RJ. R\$ 1.200.000,00

VALOR TOTAL ➡ R\$ 1.200.000,00

(Um milhão e duzentos mil reais.)

E, para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.

Ressalvas: Reavaliação realizada por estimativa, com base no valor de demais imóveis localizados no mesmo condomínio, eis que não houve acesso ao interior do imóvel.

Yotria M. Pereira  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
mat. 8017-3